



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0292/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA COMERCIAL DE LATICÍNIOS NATURALAT LTDA.

PROTOCOLO: 19.145.366-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo **Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022**.

CONTRATADO: COMERCIAL DE LATICÍNIOS NATURALAT LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.695.984/0001-60, com sede na Estrada da Colônia Municipal, s/nº, km 08, Sítio São Jorge, Lapa/PR, CEP: 83.750-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **Ilson José Piovesan**, inscrito no CPF: 519.082.209-53, e portador da carteira de identidade nº RG: 3.456.533-3 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 426/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses, a partir de 10/07/2022 até 09/07/2023**, até que se conclua o novo Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite pasteurizado integral. Em caso de rescisão, a contratada será notificada da rescisão com antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE mensalmente pagará a CONTRATADA a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ 1.568,80 (Um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 18.825,60 (Dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0292/2022**

UNIDADES	MUNICIPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Casa de Custódia de Curitiba	Curitiba	Rua José Cheinfert, s/nº	300	3,95	11.272,00	15.264,00
Centro de Regime Semiaberto da Lapa	Lapa	Rua Amazonas, 34	70	3,95	296,00	3.561,60
TOTAL					1.568,80	18.825,60
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS					370	
PREVISÃO TOTAL LITROS 12 (DOZE) MESES					4.440	

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa** (3390.30) – Material de Consumo, **fontes** 100.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n ° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

Por estarem às partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

ILSON JOSE
PIOVEZAN:51908220953
Assinado de forma digital por
ILSON JOSE
PIOVEZAN:51908220953
Dados: 2022.07.08 13:59:53 -03'00'

**ILSON JOSÉ PIOVESAN
COMERCIAL DE LATICÍNIOS NATURALAT LTDA**

COMERCIAL DE LATICINIOS NATURALAT
LTDA:03695984000160
Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE LATICINIOS NATURALAT
LTDA:03695984000160
Dados: 2022.07.08 14:01:13 -03'00'

Documento: **ADITIVONATURALAT080722ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 15:38.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ilson Jose Piovezan** em 08/07/2022 13:59, **Comercial de Laticínios Naturalat Ltda** em 08/07/2022 14:01.

Inserido ao protocolo **19.145.366-2** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2f15c6537073a1d3ce53421da5364b8f.